



Câmara Municipal
de
Jundiáa

Interessado: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE LEI N.º 673

Assunto: Denominação de "Paço Municipal Rafael de Oliveira" em homenagem ao fundador de Jundiá.

Repetido

Dr. Inquire. 10-56

Proc. No. 4886
Class. 503.285



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

MAI 22 1956
PROTOCOLO N.º 04826
CLASSIF 503.285

*AC-7 C.O.A.
23.5.56
Revisado, 10/10/1956
Bento R. Rubião*

PROJETO DE LEI Nº 673

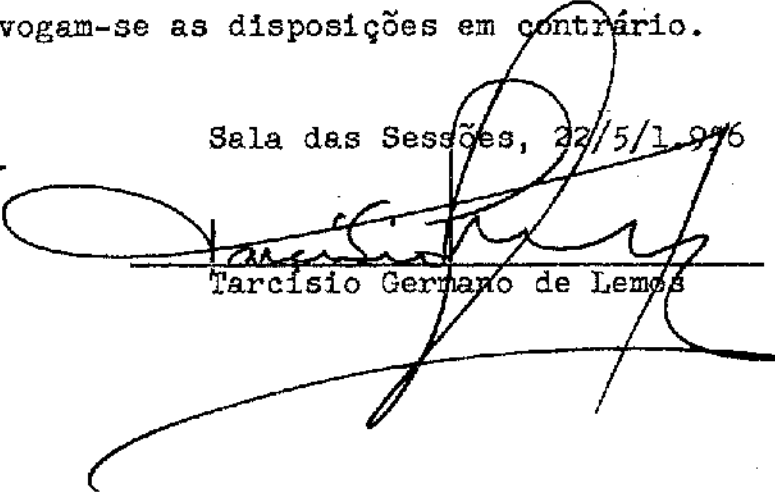
Art. 1ª - O prédio que abriga a Prefeitura Municipal fica denominado "Paço Municipal Rafael de Oliveira".

Art. 2ª - Esta denominação deverá constar de todos os impressos oficiais do Município.

Art. 3ª - Da placa toponímica a ser colocada em lugar de destaque naquele próprio figurarão, além do nome, os termos "Fundador de Jundiá".

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22/5/1956


Tarcísio Germano de Lemos



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 4.826

Projeto de lei nº 673, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano de Lemos, dispondo sobre denominação de "Paço Municipal Rafael de Oliveira" em homenagem ao fundador de Jundiáí.

P A R E C E R Nº 1.473

Com referência ao projeto 673, de autoria do nobre vereador Tarcísio Germano de Lemos, somos de parecer que a denominação do Paço Municipal na forma proposta é inteiramente desaconselhável.

O nome de Rafael de Oliveira, é sem dúvida digno de uma homenagem pública, mas essa de denominar-se a Prefeitura já no conceito popular como tal, como Paço, termo já arcaico para os nossos dias, ainda trará o inconveniente maior nos impressos, conforme estatui o art. 2º do projeto.

Com efeito, nos impressos atuais temos:

Prefeitura Municipal de Jundiáí e
Câmara Municipal de Jundiáí.

Pelo projeto, se transformado em lei, teremos:

Prefeitura Municipal de Jundiáí
Paço Rafael de Oliveira e
Câmara Municipal de Jundiáí
Paço Rafael de Oliveira, ou
Paço Rafael de Oliveira
Prefeitura Municipal de Jundiáí e
Paço Rafael de Oliveira
Câmara Municipal de Jundiáí.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Sim, porque o art. 2º diz, em todos os impressos do município e como tal abrangerá também os da Câmara.

Diga-se ainda que a denominação teria que se adota-da em todos os impressos, como recibos de impostos e outros.

Ora, colocar em um recibo de imposto a denominação Paço Municipal Rafael de Oliveira, sem ofensa a tão respeitável nome, é de se concluir de grande inconveniência, motivo porque somos pela não aceitação do projeto.

Sala das Comissões, 10/9/1.956

Manoel Antigueira,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 11/9/1.956.

Omair Zomihani,
Presidente.

Rubens Soares

José Maria de Castro Alves

Xisto Araripe Paraiso



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. 4.826

Projeto de Lei nº 673, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano de Lemos, dispondo sobre denominação de "Paço Municipal Rafael de Oliveira" em homenagem ao fundador de Jundiá.

P A R E C E R Nº 1.496

Não resta a menor dúvida que devemos enaltecer a figura empolgante e altaneira de Rafael de Oliveira, o povoador da nossa cidade.

Entretanto, a idéia do nobre autor do projeto não é a aconselhável para o caso, pois a mudança do nome que a Prefeitura Municipal tem e sempre teve, traria somente embaraços, despesas e tantos outros inconvenientes de ordem administrativa.

Para que se reverencie condignamente o nome de Rafael de Oliveira, podemos escolher uma praça, rua ou logradouro público, no qual se denomine o seu histórico nome.

Com estas conclusões, somos contrários à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 2/10/1.956.


José Hálcio Hércules,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 3/10/1.956.

Dufilio Garbatti,
Presidente.

Carlos Gomes Ribeiro



Hermenegildo Martinelli



Ary Normanton

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 25.5

C. F. O. _____

C. O. S. P. 119

C. E. C. H. A. S. _____

Ao sr. Vereador

Manoel Antiquera

Domiano 25.5.56

João José Belio Benício /relatar/
Paulino Garbino
27.9.56

A N E X O S

Rel. 1.2.

AUTUADO EM 24/5/1956.

João Benício
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO